



CONTRATO Nº 515/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA E A EMPRESA MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIRELI - EPP, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (HIGIENE, LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DESCARTÁVEIS).

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58, com sede na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges – Arapiraca/AL, CEP: 57.311-180, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº 296.681.744-53 e RG nº 299387 SEDS/AL, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, com a interveniência da **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Sr. **RICARDO AUTO TEÓFILO**, brasileiro, casado, portador do CPF Nº 177.890.364-91 e RG Nº 295404 SSP/AL, doravante denominado(a) **INTERVENIENTE**, e do outro lado a Empresa **MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIRELI - EPP**, sediada na Rua Rosendo Gama, nº 144, Bairro Baixa Grande, Arapiraca/AL, CEP: 57.307-205, inscrita no CNPJ sob o nº 12.183.082/0001-36, neste ato representada pelo Sr.(a) **MURILO RAFAEL BERNARDI ARAÚJO LEITE**, brasileiro(a), inscrito no CPF nº 060.358.054-85 e Rg nº 2003005000933 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Geraldo Cavalcante de Souza, nº 146, Bairro Jardim Esperança, Arapiraca/AL, doravante denominado(a) **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 (alterada pela Lei Complementar 147/2014) e Decreto Municipal nº 2.693, de 20 de janeiro de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, atendendo ao que consta na Ata de Registro de Preços nº 054/2022, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2022, Homologado em 13/04/2022, Processo nº 5539/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (higiene, limpeza, gêneros alimentícios e descartáveis)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO, RECEBIMENTO E LOCAL PARA ENTREGA

A entrega será parcelada de acordo com a necessidade do Órgão solicitante, indicada na Ordem de Fornecimento e emitida pelo Fiscal do Contrato, sendo que:

2.1. A entrega será parcelada de acordo com a necessidade do Órgão solicitante, indicada na Ordem de Fornecimento e emitida pelo Fiscal do Contrato, sendo que:

2.1.1. A empresa deverá entregar o objeto em até 15(quinze) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento;

2.1.2. O recebimento do objeto deve ser feito pelo Gestor do Contrato, o qual terá a incumbência de, entre outras atribuições: verificar as especificações e aferir quantidade e qualidade dos equipamentos efetivamente recebidos, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento dos mesmos;





2.1.3. Os materiais serão entregues no Almoxarifado Central, localizado na Rua Distrito Industrial, nº 185, Distrito Industrial de Arapiraca – AL, Guaribas, Arapiraca-AL, de segunda a sexta-feira, no horário das 08 h às 14 h.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

3.1. Emitir empenho;

3.2. Realizar rigorosa conferência das características dos materiais recebidos, através do Gestor deste Contrato, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir a quantidade e qualidade dos materiais efetivamente entregues;

3.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula sétima deste contrato.

3.4. Efetuar o pagamento no valor, forma e prazos ajustados.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE DA QUALIDADE

4.1. Os produtos a serem adquiridos para os fins de que trata este CONTRATO, deverão ser de marca declarada pelo licitante em sua proposta, compatíveis com as especificações, cujo acompanhamento e controle será processado pelos gestores dos contratos resultante deste, caso haja recusa pelo não enquadramento nas especificações exigidas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral identificados no ato de sua verificação, caberá a empresa contratada a efetuar reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

4.2. As validades dos produtos listados deverão obedecer ao prazo mínimo de 01(um) ano, contado a partir da data de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato e na legislação pertinente:

5.1. Proceder entrega dos materiais, objeto deste contrato, em embalagens devidamente lacradas com objetivo de não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, acompanhando as embalagens a Nota Fiscal contendo especificações detalhadas, valor unitário e total, a fim de facilitar sua conferência;

5.2. Oferecer prazo de validade dos produtos listados no mínimo 01 (um) ano, contado a partir da data de entrega da mesma;

5.3. Corrigir defeitos dos materiais, solucionando todo e qualquer problema, inclusive com a sua substituição quando necessário, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

5.4. Substituir as suas expensas no total ou em partes, os materiais fornecidos ao CONTRATANTE, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações;

5.5. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos materiais ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre os serviços objeto deste contrato;

5.6. Não subcontratar no todo, nem em parte o objeto deste Contrato;

5.7. Assinar este contrato, no prazo máximo de 02 dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da administração, sob pena de cair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei.



CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do presente Contrato é de **R\$ 2.716,98 (dois mil, setecentos e dezesseis reais e noventa e oito centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.

6.2. As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados na Funcional Programática:

O valor de **R\$ 2.311,24 (dois mil, trezentos e onze reais e vinte e quatro centavos)**, na funcional programática: 02.27.04.422.3020.2114 - Manutenção das Atividades do Fundo de Proteção e Defesa do Consumidor, no Elemento de despesa - 33.90.30.0010 - Material de Consumo, e o valor de **R\$ 405,74 (quatrocentos e cinco reais e setenta e quatro centavos)**, na funcional programática: 02.27.04.122.0020.2021 - Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município, sendo no mesmo Elemento de despesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e ocorrerá de acordo com as quantidades fornecidas a cada mês, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 junho de 1995.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência deste Contrato será a partir da data de publicação em veículo de comunicação oficial até o final do exercício financeiro vigente, podendo ser prorrogado por interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

10.1. Advertência: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

10.2. Multas:

a) de 0,03 % (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa ser aplicada em dobro, e decorridos 30(trinta) dias corridos de atraso, o CONTRATANTE poder decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

Assinado por 5 pessoas: MURILO RAFAEL BERNARDI A LEITE, RICARDO AUTO TEÓFILO, SÉRGIO SILVA MONTEIRO, MICODÉLICO DUARTE ZACARIAS e JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://arapiraca.1doc.com.br/verificacao/FA03-58AA-CC51-551C> e informe o código FA03-58AA-CC51-551C





b) em razão da inexecução total do contrato, a Administração poder aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrário, essa hipótese caracterizada, quando a execução dos objetos contratados for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que ser rescindido o instrumento contratual;

10.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplica a penalidade.

10.5. As sanções previstas nos subitens 10.1, 10.3 e 10.4, poderão ser aplicadas com a do subitem 10.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento/execução realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos objetos licitados adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR

Os Gestores do contrato será os servidores, Sr. **Micodélico Duarte Zacarias**, lotado no PROCON Arapiraca, matrícula 4264-1, inscrito no CPF sob o nº 527.706.134-72, e o Sr. **Sérgio Silva Monteiro**, lotado na CGM, matrícula 10751-5, inscrito no CPF sob o nº 021.257.714-03, que terão as seguintes atribuições:

- 12.1.** Expedir ordem de fornecimento, em conformidade com este contrato e demais peças correlacionadas;
- 12.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato correlacionado;



12.3. Atestar as Notas Fiscais, em conformidade com as especificações constantes da(s) proposta(s) da(as) licitante(s), lavrando Parecer de Aceitação e Aprovação sobre os produtos recebidos, visando o cumprimento a fase de liquidação da despesa;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o do Município de Arapiraca/AL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONTRATANTE

RICARDO AUTO TEÓFILO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INTERVENIENTE

MURILO RAFAEL BERNARDI ARAÚJO LEITE
EMPRESA MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIRELI
CONTRATADA

MICODÉLICO DUARTE ZACARIAS
GESTOR DO CONTRATO

SÉRGIO SILVA MONTEIRO
GESTOR DO CONTRATO

Assinado por 5 pessoas: MURILO RAFAEL BERNARDI A LEITE, RICARDO AUTO TEÓFILO, SÉRGIO SILVA MONTEIRO, MICODÉLICO DUARTE ZACARIAS e JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://arapiraca.1doc.com.br/verificacao/FA03-58AA-CC51-551C> e informe o código FA03-58AA-CC51-551C



ANEXO DO CONTRATO Nº 515/2022

Item	Especificações	Und	Quantidade Solicitada		Valor Unidade (R\$)	Valor Total (R\$)		Marca
			CGM	PROCON		Orçamento CGM	Orçamento PROCON	
01	Água Sanitária, acondicionada em embalagem de plástico, resistente, com tampa lacrada, com registro do Ministério da Saúde, Químico Responsável, composição e informação do fabricante estampada na embalagem, contendo 1 (um) litro, caixa com 12 (doze) unidades.	caixa	-	06	18,01	0,00	108,06	Clorito
04	Detergente líquido para louça, aroma neutro, com registro do Ministério da Saúde, acondicionado em frasco plástico resistente de 500 ml, caixa com 24 (vinte e quatro) unidades.	caixa	-	01	33,43	0,00	33,43	Oriental
05	Sabão em pó, acondicionado em embalagem resistente, composição e informações do fabricante estampados na embalagem, contendo 500 g. fardo com no mínimo 26 (vinte e seis) unidades.	Fardo	-	02	40,12	0,00	80,24	Das Neves
06	Sabão em barra glicerinado multiuso, biodegradável, caixa com 10 (dez) pacotes, contendo 5 unidades, de no mínimo 200g.	caixa	-	01	65,11	0,00	65,11	Paulista
07	Limpador perfumado, embalagem plástica de 500mL, caixa com 12(doze) unidades.	caixa	-	01	29,96	0,00	29,96	Oriental
08	Limpa vidros de 500 ml, caixa com 12 (doze) unidades.	caixa	-	01	37,95	0,00	37,95	Uze

Assinado por 5 pessoas: MURILO RAFAEL BERNARDI A LETTE, RICARDO AUTO TEÓFILO, SÉRGIO SILVA MONTEIRO, MICHELITO DUARTE ZACARIAS e JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://arapiraca.1doc.com.br/verificacao/FA03-58AA-CC51-551C> e informe o código FA03-58AA-CC51-551C





GABINETE DO PREFEITO

09	Sabonete líquido, bombona com 5 (cinco) litros, embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação e registro no Ministério da Saúde	unid	-	02	12,89	0,00	25,78	Valencia
11	Álcool em Gel 70º de 500 ml, caixa com 12 (doze) unidades	caixa	1	1	69,14	69,14	69,14	Flamagel
13	Desinfetante germicida, embalagem de 2 (dois) litros, caixa com 06 (seis) unidades.	caixa	-	2	29,86	0,00	59,72	Uze
14	Desinfetante concentrado para indústria de alimentos, sanitizante limpador, desodorizante de aumentada eficácia, indicado para todos os ambientes, elimina fungos, germes e bactérias, galão com 5(cinco) litros, certificado pela ANVISA/MS.	galão	-	1	29,16	0,00	29,16	Up pro
16	Desodorizador sanitário tipo pastilha adesiva, diversas fragrâncias, embalagem com 03 (três) pastilhas.	unid	-	12	5,04	0,00	60,48	Sany
18	Pasta de limpeza multiúso 250g, limpa a seco.	unid	-	2	5,00	0,00	10,00	Sany
19	Lustra móveis, emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas, aromas diversos, frasco plástico de 200 ml, com bico econômico, A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação, procedência, número de lote e registro do	und	3	5	3,47	10,41	17,35	Uze

Assinado por 5 pessoas: MURILO RAFAEL BERNARDI A LETTE, RICARDO AUTO TEÓFILO, SÉRGIO SILVA MONTEIRO, MICHELITO DUARTE ZACARIAS e JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://arapiraca.1doc.com.br/verificacao/FA03-58AA-CC51-551C> e informe o código FA03-58AA-CC51-551C





GABINETE DO PREFEITO

	Ministério da Saúde.							
20	Limpador Multiuso, caixa com 12 (doze) unidade de 500 mL cada.	Caixa	-	01	39,44	0,00	39,44	Uze
22	Rodo de 40 cm, caixa com 12 (doze) unidades com cabo	caixa	-	01	56,07	0,00	56,07	Vassouras Cristal
26	Vassouras de cerdas macias, apropriada para varrer superfícies secas ou molhadas, com base de 30 cm, cabo de madeira, caixa contendo 12 (doze) unidades	caixa	-	01	84,56	0,00	84,56	Vassouras Cristal
28	Vassoura, material cerdas: piaçava, material cabo: madeira, material cepa: madeira, comprimento cepa: 17 cm, comprimento cerdas: 13 cm, características adicionais: com cabo colado, caixa com 12 (doze) unidades	caixa	-	01	77,72	0,00	77,72	Vassouras Cristal
32	Refil Mop Pó, tamanho 60 (sessenta) cm	unid	-	01	30,02	0,00	30,02	Nobre
37	Esponja para lavar louças, dupla face, uma abrasiva e outra esponja, medindo aproximadamente 100x70x23 mm, pacote com 04 (quatro) unidades, original do fabricante.	pacote	-	05	2,29	0,00	11,45	Jeitosa
40	Balde com alça de ferro 20 litros.	unid	-	02	13,89	0,00	27,78	Merconplas
41	Escova para limpeza de vaso sanitário redonda, cerdas de nylon, cabo entre 18,0 a 20,0 cm, com suporte de plástico resistente.	unid	-	4	6,50	0,00	26,00	Vassouras Cristal
43	Prendedor de roupa, material plástico resistente pacote com 12 (doze) unidades.	pacote	-	2	2,56	0,00	5,12	Vassouras Cristal
	Pano de chão, medindo aproximadamente 0,90 cm							

Assinado por 5 pessoas: MURILO RAFAEL BERNARDI A LENTE, RICARDO AUTO TEÓFILO, SÉRGIO SILVA MONTEIRO, MICHELITO DUARTE ZACARIAS e JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://arapiraca.1doc.com.br/verificacao/FA03-58AA-CC51-551C>





GABINETE DO PREFEITO

44	x 0,45 cm, 85% algodão.	unid	05	10	3,24	16,20	32,40	MC Flanelas
48	Papel higiênico, cor branca, folha dupla, medindo; 30 (trinta) metros cada, fardo com 64 (sessenta e quatro) unidades, Composição: 100% celulose, picotado e gofrado, não contém extrato de seda.	Fardo	-	04	74,91	0,00	299,64	Velud
49	Balde em PVC de 10 (dez) litros, confeccionado em plástico, alça de metal.	unid	-	02	9,01	0,00	18,02	Merconplas
50	Saco plástico para lixo reforçado, na cor azul/preto/verde, com capacidade para 15(quinze) litros, espessura de 10 (dez) libras acondicionados em embalagem com 20(vinte) unidades, medindo aproximadamente 39cmX58cm.	pacote	-	14	2,19	0,00	30,66	Rava
51	Saco plástico para lixo reforçado, na cor azul/preto/verde, com capacidade para 30(trinta) litros, espessura de 10 libras, acondicionado em embalagem com 10 (dez) unidades, medindo aproximadamente 59cmX62cm.	pacote	-	15	1,67	0,00	25,05	Rava
52	Saco plástico para lixo reforçado, na cor azul/preto/verde, com capacidade para 50 (cinquenta) litros, espessura de 12 libras, acondicionado em embalagem com 10 (dez) unidades, medindo aproximadamente 63cmX80cm.	pacote	-	25	2,84	0,00	71,00	Rava

Assinado por 5 pessoas: MURILO RAFAEL BERNARDI A LETTE, RICARDO AUTO TEÓFILO, SÉRGIO SILVA MONTEIRO, MICHELITO DUARTE ZACARIAS e JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://arapiraca.1doc.com.br/verificacao/FA03-58AA-CC51-551C> e informe o código FA03-58AA-CC51-551C





54	Copo descartável de poliestireno, não tóxico, não reciclado, com capacidade de 50ml, na cor branca, caixa de 5.000 (cinco mil) unidades, com informação do fabricante estampado na embalagem.	caixa	01	01	129,43	129,43	129,43	Cristal copos
55	Copo descartável de poliestireno, não tóxico, não reciclado, com capacidade de 200ml, na cor branca, caixa de 2.500 (duas mil e quinhentas) unidades, com informação do fabricante estampado na embalagem.	caixa	01	04	115,51	115,51	462,04	Cristal copos
59	Luvas de látex natural, forrada, antiderrapante anatômica, resistente, tamanho G.	pares	-	08	3,30	0,00	26,40	Danny
61	Luvas de procedimento cirúrgico, tamanho G, caixa c/ 100 unidades	caixa	-	01	31,60	0,00	31,60	Nobre
65	Avental plástico, para pescoço, amarras laterais, sem manga, confeccionado em bagum (tela de nylon, revestida de filme PVC 100%) medindo no mínimo 60X90 cm.	unid	-	02	7,96	0,00	15,92	Tatico
67	Pano de prato, cor branca, medindo aproximadamente 40 cm x 75 cm, em 100% algodão.	unid	04	12	1,60	6,40	19,20	Tecelagem São José
68	Papel Toalha Rolo cx c/06 unidades de 200m.	Rolo	1	4	24,02	24,02	96,08	Nobre
71	Papel Alumínio, medindo 30cm x 4m	unid	1	2	3,49	3,49	6,98	Bompack
72	Guardanapo de papel medindo 24x22, cor branca, Textura : Folha Simples – Alta resistência,	unid	1	2	1,14	1,14	2,28	Diamante

Assinado por 5 pessoas: MURILO RAFAEL BERNARDI A LETTE, RICARDO AUTO TEÓFILO, SÉRGIO SILVA MONTEIRO, MICODELICO DUARTE ZACARIAS e JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://arapiraca.1doc.com.br/verificacao/FA03-58AA-CC51-551C> e informe o código FA03-58AA-CC51-551C



GABINETE DO PREFEITO

	Embalagem com 50 unidades							
73	Garrafa Térmica com capacidade para 1 (um) litro, certificação INMETRO	unid	1	2	30,00	30,00	60,00	Soprano
-	Total	-	-	-	-	405,74	2.311,24	-

O valor global do presente contrato é de **R\$ 2.716,98 (dois mil, setecentos e dezesseis reais e noventa e oito centavos).**

Assinado por 5 pessoas: MURILO RAFAEL BERNARDI A LEITE, RICARDO AUTO TEÓFILO, SÉRGIO SILVA MONTEIRO, MICODÉLICO DUARTE ZACARIAS e JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://arapiraca.1doc.com.br/verificacao/FA03-58AA-CC51-551C> e informe o código FA03-58AA-CC51-551C





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FA03-58AA-CC51-551C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRE (CNPJ 12.183.082/0001-36) VIA PORTADOR MURILO RAFAEL BERNARDI A LEITE (CPF 060.XXX.XXX-85) em 23/09/2022 10:09:26 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ RICARDO AUTO TEÓFILO (CPF 177.XXX.XXX-91) em 08/11/2022 11:47:17 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SÉRGIO SILVA MONTEIRO (CPF 021.XXX.XXX-03) em 08/11/2022 11:50:17 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MICODÉLICO DUARTE ZACARIAS (CPF 527.XXX.XXX-72) em 08/11/2022 12:34:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA (CPF 296.XXX.XXX-53) em 09/11/2022 08:24:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://arapiraca.1doc.com.br/verificacao/FA03-58AA-CC51-551C>